



SUPERINTENDÊNCIA
DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS

INTERNATIONAL
COOPERATION
OFFICE

Edital N° 09/2026 – SRI/UFF – PILA

Dispõe sobre o Programa de Mobilidade Internacional de alunos de graduação da Universidade Federal Fluminense – Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-americano, no primeiro semestre de 2027.

A Superintendência de Relações Internacionais (SRI), no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização e do Programa de Mobilidade Acadêmica, torna público o Edital para seleção de candidatos ao Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-americano - PILA, destinado a alunos dos cursos de graduação da UFF, promovido pela Asociación Colombiana de Universidades (ASCUN), a Asociación Nacional de Universidades e Instituciones de Educación Superior de la República Mexicana (ANUIES) e o Consejo Interuniversitario Nacional (CIN) em parceria com a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES).

1. OBJETIVO

Promover o intercâmbio de estudantes de graduação entre a UFF e instituições de Educação Superior da América Latina, participantes do Programa como forma de:

- enriquecer a formação acadêmica, profissional e integral dos estudantes;
- permitir a concretização de uma visão internacional na formação universitária;
- promover a internacionalização do ensino superior e fortalecer os laços de cooperação acadêmica entre os países da América Latina e do Caribe.

2. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE

2.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFF, presencial ou a distância, e não estar com matrícula trancada ao longo do processo seletivo até o início da mobilidade.

2.2 Não trocar, ao longo de toda a vigência deste Edital, de curso e/ou matrícula/habilitação/titulação na UFF.

2.3 Não ter recebido algum tipo de financiamento para mobilidade internacional em programas de mobilidade da UFF e/ou parceiros (Ciência sem Fronteiras, Santander Universities, etc.).

2.4 Possuir CR (coeficiente de rendimento) maior ou igual a 6 (seis).

2.5 Ter integralizado, no momento da inscrição, no mínimo 40% e no máximo 80% da carga horária total do curso.

2.6 Possuir comprovante de proficiência em língua espanhola, nível B1 do CEFR, no mínimo.

2.7 Comprometer-se a retornar à UFF por pelo menos um semestre acadêmico, antes da conclusão de seu curso de graduação, após o período da mobilidade. O candidato não poderá concluir o curso de graduação enquanto estiver em mobilidade no exterior.

2.8 Não estar, no momento da inscrição, em mobilidade internacional.

2.9 Não ter sido selecionado em Edital anterior para fazer a mobilidade internacional em 2027.1.



2.10 Não ter desistido da mobilidade em editais anteriores, depois da reunião de orientação, salvo justificativa fundamentada, por meio de recurso, a ser analisado e aprovado pela SRI, após período de inscrições.

2.11 Não ter cursado dois semestres de mobilidade internacional, consecutivos ou não. Será computada a mobilidade realizada em um ou mais cursos de graduação.

3. BENEFÍCIOS

3.1 Nos termos do Convênio de Intercâmbio Acadêmico celebrado, a instituição de destino oferecerá:

- auxílio para hospedagem e alimentação, em instalações próprias ou subvencionadas;
- isenção de mensalidades ou outras despesas relacionadas;
- acesso ao uso de instalações e serviços proporcionados à comunidade estudantil.

3.2 A Universidade Federal Fluminense concederá bolsa-auxílio para o deslocamento, no valor total de R\$3.000,00 (três mil reais). Os valores serão pagos em parcela única.

4. DURAÇÃO E PERÍODO

A mobilidade se dará por um período letivo, no 1º semestre de 2027, de acordo com o calendário acadêmico da instituição participante do Programa. Não será permitida a prorrogação.

5. INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

As informações sobre a instituição participante constam no Anexo II.

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA MOBILIDADE

A inscrição será realizada online no sistema da SRI/UFF (<https://app.uff.br/sri>) de 01 a 08 de outubro de 2026, através do preenchimento do formulário de inscrição com os seguintes itens:

6.1 Dados Pessoais.

6.2 Dados Acadêmicos.

Parágrafo único: Ao fazer login no sistema, os dados pessoais e acadêmicos do(a) candidato(a), constantes no IdUFF, serão automaticamente importados para o formulário de inscrição. Caso o(a) candidato(a) não se enquadre nas regras de participação do Edital, no que se refere ao CR mínimo e intervalo de Carga Horária, a inscrição será bloqueada no sistema. Dados incorretos no IdUFF podem prejudicar a candidatura. São de responsabilidade do(a) aluno(a) a verificação de seus dados constantes no IdUFF e pedido de alteração, caso seja necessário.

6.3 Escolha da instituição de destino.

O(a) candidato(a) deverá escolher um dos cursos, dentre os disponíveis para a instituição participante, que seja compatível com seu curso na UFF. É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se a instituição estrangeira oferta curso compatível com o seu curso na UFF e ofereça disciplinas de seu interesse.

6.4 Período da Mobilidade – A vaga disponibilizada é para o primeiro semestre letivo de 2027 (2027.1)



6.5 O(a) candidato(a) deverá marcar que aceita as regras deste Edital, comprometendo-se a cumprir todas as suas exigências e etapas, conforme indicado no último item do formulário de inscrição.

6.6 Documentação necessária a ser anexada:

6.6.1 Currículo Lattes em formato PDF (<http://lattes.cnpq.br/>) – o currículo deverá ser feito com antecedência, porque leva 48 horas, no mínimo, para ser gerado. Não será aceito outro formato de currículo.

6.6.2 Termo de Concordância de Candidatura assinado e carimbado pelo Coordenador ou Vice-coordenador do curso de graduação - ao preencher o formulário de inscrição com as instituições e os respectivos cursos que desejam concorrer, o sistema gerará o Termo de Concordância de Candidatura, que deverá ser assinado e carimbado por uma das pessoas acima mencionadas e anexado ao formulário até o último dia de inscrição.

IMPORTANTE

O Termo de Concordância de Candidatura é gerado pelo sistema após as seguintes etapas: preenchimento dos dados pessoais, dados acadêmicos e os dados de mobilidade (escolha de instituições, cursos e período). Após isto, ao clicar no botão "Salvar e Continuar", o(a) candidato(a) será direcionado a uma tela que conterá os dados já fornecidos e onde deverá inserir os dados de proficiência (anexar comprovante). Abaixo disto se encontra o botão para download do Termo de Concordância.

No Termo já se encontram preenchidos os dados do(a) candidato(a), as escolhas das instituições, curso(s) e período de mobilidade pretendidos. O Termo deverá ser baixado, assinado e carimbado pelo Coordenador ou Vice-coordenador e anexado no campo destinado a este documento até o último dia de inscrição.

6.6.3 Carta de Apresentação, conforme orientações do Anexo IV, em formato PDF.

6.6.4 Comprovante de Proficiência em língua espanhola (mínimo nível intermediário). Os testes aceitos estão listados no Anexo III.

6.7 A inscrição somente estará concluída após o clique no botão “**Concluir minha inscrição**”.

7. PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

7.1 Os candidatos que não comprovarem proficiência terão suas candidaturas indeferidas.

7.2 Os candidatos deverão comprovar o domínio do idioma em nível intermediário (B1), anexando um dos certificados listados no Anexo III deste Edital ao formulário de inscrição.

7.3 Os candidatos que não possuem nenhum desses certificados poderão inscrever-se para realização do Teste de Proficiência em Língua Estrangeira promovido pelo Programa de Universalização de Línguas Estrangeiras (PULE) da UFF, no próprio formulário de inscrição no Edital.

7.3.1 No dia 09 de outubro, conforme o cronograma, será divulgada a lista dos candidatos aptos a fazer a prova, no Portal de Editais.

7.3.2 A prova será aplicada no dia 14 de outubro, de forma presencial, na cidade de Niterói, no período da manhã, conforme o cronograma.

7.3.3 Os candidatos que se inscreverem para fazer a prova do PULE Proficiência poderão anexar um print da inscrição finalizada. Neste caso, o envio do comprovante não será obrigatório.



7.4 Se o(a) candidato(a) já participou de Edital anterior com teste de proficiência promovido pelo PULE, poderá anexar o resultado da prova, divulgado no Portal de Editais.

ATENÇÃO

A inscrição na prova do PULE Proficiência é feita no próprio formulário de inscrição do Programa de Mobilidade.

O link se encontra no final da página, antes do botão de conclusão da inscrição no Edital.

Finalizar Inscrição

Dica: Tendo em vista a possibilidade de realocação, é permitido ao candidato se inscrever para prova do PULE em, no máximo, dois idiomas.

Caso seja do seu interesse, [clique aqui](#).

☐ Declaro ter ciência e concordância com os termos deste edital e do guia de mobilidade internacional da UFF comprometendo-me a cumprir todas as suas exigências e etapas.

Concluir minha inscrição

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os critérios de seleção do candidato levarão em conta o desempenho acadêmico do mesmo, considerando, entre outros, o rendimento acadêmico do candidato, sua progressão curricular e sua proficiência em língua espanhola.

9. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 Avaliação da candidatura, seleção e resultados

Serão avaliadas as candidaturas (documentação anexada) dos inscritos, quanto ao cumprimento das exigências do Edital, obedecendo-se ao quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de vagas previstas, ou seja 5 (cinco) candidatos, de acordo com a classificação acadêmica (pontuação CR + pontuação CH).

9.2 Seleção, Classificação e seus critérios

9.2.1 Serão somados os pontos obtidos pelo candidato relativos ao Coeficiente de Rendimento (até 10 pontos) e à Carga Horária (até 2 pontos). Podendo, assim, o(a) candidato(a) receber até 12 pontos.

9.2.2 A lista dos candidatos pré-classificados será divulgada conforme cronograma e somente estes terão a documentação anexada avaliada.

9.2.3 A classificação final dos candidatos será feita considerando a soma dos pontos obtidos na análise acadêmica (CR, CH), apurada pela SRI.

9.3 Classificação final

O candidato será selecionado a partir dos critérios estabelecidos nos itens 8 e 9.



O(A) estudante que já tenha participado de algum programa de mobilidade da UFF apenas será alocado na Instituição de destino se restar vaga não preenchida por candidato(a) que esteja participando pela primeira vez.

A alocação não garante a efetivação da mobilidade internacional na instituição de destino, que procederá à análise da candidatura e, em caso de aprovação, expedirá a Carta de Aceite de acordo com seus procedimentos. A instituição de destino tem a prerrogativa de aceitar ou não a candidatura do(a) candidato(a).

Se, por algum motivo, a candidatura não for aceita pela instituição de destino, o(a) candidato(a) poderá inscrever-se em editais futuros de mobilidade internacional da UFF, sem as penalidades previstas aos candidatos desistentes.

Toda a comunicação deverá ser feita institucionalmente. Assim, é vedado o contato do(a) candidato(a) com a instituição de destino, para tratar de seu processo de candidatura, a não ser sob demanda da instituição estrangeira e com autorização expressa da SRI.

9.4 Na fase de nomeação e envio de candidatura à instituição de destino, esta receberá a documentação do(a) candidato(a) indicado(a) pela UFF e realizará a sua própria seleção, de acordo com seus critérios institucionais.

O(a) candidato(a) selecionado(a) será informado, por e-mail, sobre os procedimentos necessários para a efetivação de sua candidatura, frente à instituição de destino, e o meio de entrega de sua documentação, assim como sobre os prazos para a entrega.

Será eliminado do processo o(a) candidato(a) que não entregar a documentação correta e não realizar os procedimentos exigidos pela instituição de destino, no prazo estabelecido pela SRI/UFF.

A SRI encaminhará oficialmente a documentação específica do candidato à instituição de destino, que procederá à análise da candidatura e, em caso de aprovação, expedirá a Carta de Aceite de acordo com seus procedimentos.

10. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E COMUNICADOS

A divulgação dos resultados das diversas etapas da seleção, bem como eventuais retificações e comunicados, serão publicadas no Portal de Editais da UFF (www.editais.uff.br). Caberá aos candidatos acompanhar a divulgação das informações no Portal de Editais durante todo o processo de seleção e mobilidade.

Havendo necessidade de comunicação direta com os candidatos ela será feita por e-mail. É responsabilidade dos candidatos a verificação de sua conta de e-mail, inclusive a caixa de spam, constantemente.

11. REUNIÃO OBRIGATÓRIA DE ORIENTAÇÃO

O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá participar de uma reunião com a SRI/UFF, na data estipulada no cronograma deste Edital. Na reunião serão tratadas questões importantes pertinentes à mobilidade.

O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar, até a data da referida reunião, cópia de Passaporte válido para o período da mobilidade ou protocolo de agendamento para solicitação do referido documento. O documento solicitado poderá ser enviado para o e-mail: mobilidadeoutsri@id.uff.br.

Se o(a) candidato(a) selecionado(a) não participar da reunião e não apresentar a documentação exigida (cópia do Passaporte/protocolo de agendamento) será eliminado do processo seletivo.



O(a) candidato(a) selecionado(a) que não puder participar da reunião terá o prazo de 24 horas a partir de seu término para enviar justificativa plausível, a ser analisada pela SRI, podendo ser acatada ou não.

12. DESISTÊNCIA

Se o(a) candidato(a) selecionado(a) quiser desistir do Programa deverá manifestar sua decisão antes da reunião de que trata o item 11, sob pena de não poder participar de futuros editais de mobilidade promovidos pela SRI. O(A) candidato(a) tem obrigação de comunicar à SRI sua desistência, em qualquer etapa do processo de seleção, apresentando justificativa.

13. RECURSOS

Os candidatos terão direito a apresentar recurso fundamentado, nos prazos estabelecidos pelo cronograma.

Recursos apresentados fora dos prazos e/ou sem fundamentação não serão considerados. Não serão aceitos, no momento do recurso, documentos que foram exigidos no processo de inscrição.

O recurso deverá ser enviado para o endereço de e-mail mobilidadeoutsri@id.uff.br, em formulário específico (Anexo IV). Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

O descumprimento de qualquer dos itens deste Edital acarretará a eliminação do(a) candidato(a) no processo.

Informações sobre Plano de Estudos, seguro-saúde internacional, Termos de Compromisso e outros assuntos relevantes do Programa estão disponibilizadas no Guia de Mobilidade Internacional da UFF (Anexo I).

15. CRONOGRAMA GERAL

Fase	Descrição	Responsável	Período
Inscrição	Inscrição para o PILA e para o PULE proficiência (espanhol)	Aluno	01 a 08/10/2026
Seleção	Divulgação da lista dos 5 candidatos que terão a documentação analisada e estarão aptos a fazer a prova do PULE	SRI	09/10/2026
	Análise da documentação dos candidatos	SRI	13/10 a 19/10/2026
	Aplicação do teste de Proficiência do PULE – presencial em Niterói	SRI/PULE	14/10/2025 - de manhã
	Divulgação do resultado da análise da documentação enviada pelo sistema e do teste de proficiência	SRI	19/10/2026
	Prazo para recurso	Aluno	21/10/2026
	Análise e resultado dos recursos	SRI	22/10/2026



	Divulgação do resultado final	SRI	22/10/2026
	Reunião obrigatória de orientação	SRI	26/10/2026 - de tarde
	Apresentação da documentação exigida, inclusive quanto a proficiência em língua e realização dos procedimentos solicitados pela instituição de destino	Aluno	29/10/2026
	Envio da documentação à instituição de destino	SRI	30/10/2026
	Análise da documentação do aluno e resultado final (emissão ou não da carta de aceite)	Instituição de destino	A ser definido

16. CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Superintendência de Relações Internacionais, ouvido o Comitê de Seleção para Bolsas Internacionais da UFF.

Niterói, 01 de outubro de 2026.

Livia Reis
Superintendência de Relações Internacionais

Este Edital contém os seguintes anexos:

ANEXO I - Guia de Mobilidade Acadêmica Internacional da UFF

ANEXO II - Instituição participante

ANEXO III - Certificados de Proficiência aceitos

ANEXO IV - Modelo de Carta de apresentação

ANEXO V - Modelo de Recurso